



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÁ  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

RLAMO Nº 187-2021

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 017/ 2015, de 25 de Março de 2015 e pelo convênio formado entre o Governo do Estado da Bahia, através da SEMA e o município de Ibirapuá, concede a presente Renovação de Licença Ambiental Municipal de Operação.

Nº do processo: 187/ 2021

Nome do requerente/ Razão Social:

R&P Ferreira Comércio de Combustíveis EIRELI

CPF/ CNPJ:

39.581.922/0001-75

Nome Fantasia: Posto Remiz

Descrição do Empreendimento:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Condições de Validade Geral:

1. Publicar o recebimento desta Renovação de Licença Ambiental Municipal de Operação em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
2. Esta Renovação de Licença Ambiental Municipal de Operação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigências legais;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
4. A SEAMA é reservado o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento;
5. Atender ao Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 017/ 2015, de 25/ 03/ 2015, que zela pela administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais no município de Ibirapuá.

Esta Renovação de Licença Ambiental Municipal de Operação é válida até 22 de Março de 2023, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Nº 187/2021 e seus anexos.

Ibirapuá, 22 de Março de 2021.

Calixto Antônio Ribeiro

Prefeito Municipal de Ibirapuá

Vinicius Soares Chácara

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Saskia de Paula P. Machado

Analista Ambiental



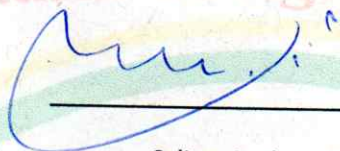
### Condições específicas:

1. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamentos, corrosão em tanques, tubulações de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
2. Manter as canaletas de drenagem da praça de abastecimento permanente limpas;
3. Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental), conforme norma Regulamentadora – NR7 do Ministério do Trabalho e Emprego;
4. Armazenar os resíduos sólidos gerados nas áreas de abastecimento, banheiros e setor administrativo do posto em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública Municipal, desde que não estejam contaminados por óleo ou produtos químicos. Priorizar a coleta seletiva, reuso e reciclagem sempre que for possível;
5. Deverá manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção na integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingências para situações de perigo e emergência;
6. Manter em local visível ao público, placas de advertência sobre a periculosidade do material manuseado e com mensagens educativas voltadas para a segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme preconiza a Portaria da ANP nº 166, de 05/07/200;
7. Manter os procedimentos de segurança e operar adequadamente o sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamentos periódicos de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, mantendo comprovante (Certificados, fotos e listas de presença) para fins de fiscalização. É obrigatório a emissão do certificado de conclusão;
8. Deverá realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e seca, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
9. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, e os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT para Postos Classe III;
10. Operar adequadamente caixas separadoras água/ óleo, nas áreas de abastecimento de veículos, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reutilização ou rerrefino em instalação credenciada pela ANP e com Licença Ambiental. Manter em seus arquivos documentação comprobatória de encaminhamentos destes, à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental ao Posto. Estes resíduos deverão ser armazenados de forma adequada até a sua destinação final;
11. Operar o posto mediante o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas, conforme recomendações da ABNT, para postos classe III);
12. Manter, o atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros e o projeto de combate a incêndio , atestando a eficácia do sistema de combate a incêndio previsto; devendo atender a NBR 7505-4. O atestado do Corpo de Bombeiros e o projeto de combate a incêndio deverão está sempre atualizado;
13. Adotar medidas e implementar boas práticas operacionais, com vistas a impedir o lançamento de qualquer tipo de substância odorífica na atmosfera, de modo a evitar transtorno ou danos à saúde da população vizinha;
14. Solicitar a renovação de Licença Unificada, num prazo 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;



O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovados para a implantação. Sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou processo de Renovação de Licença Ambiental, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na legislação e ao cancelamento da licença ambiental obtida.

Ibirapuã, 22 de Março de 2021.



Calixto Antônio Ribeiro

Prefeito Municipal de Ibirapuã



Vinicius Soares Chácara

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



Saskia de Paula P. Machado

Analista Ambiental



**SEAMA**  
Secretaria de Agropecuária e  
Meio Ambiente - Ibirapuã-BA